



DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0912

sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Dumont**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Dumont** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico.

www.dumont.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

**Prefeitura Municipal de
Dumont**

CNPJ:46.940.888/0001-43

Praça Josefina Negri, 21 – Centro

Cep: 14120-000 – Telefone:(16) 3944-9100

Sumário

**Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Dumont**

PÁGINA 02:

DECRETO N.º 2.446 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Dumont garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.dumont.sp.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

Município de Dumont – SP

Eletrônico

www.dumont.sp.gov.br

Ano 2024 Edição nº 0912

sexta-feira, 20 de dezembro de 2024

Conforme lei nº1735, de 05 de setembro de 2017.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 2.446 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **Alan Francisco Ferracini**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso nas repartições públicas municipais nos dias 24, 25, 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025, sendo que no dia 26 o expediente iniciará as 13h.

Art. 2º O recesso de que trata este Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais.

§1º Os serviços essenciais a que se refere o caput deste artigo serão prestados conforme cronograma determinado pelos Secretários de cada Pasta.

§ 2º Além dos serviços essenciais mencionados no caput deste artigo, todas as Pastas deverão disponibilizar servidores para atender a eventuais chamados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 19 de dezembro de 2024

Alan Francisco Ferracini
Prefeito Municipal

Registrada em arquivo próprio e publicada no Diário Oficial do Município, na mesma data, nos termos da Lei Complementar 131/2009 e Lei Municipal 1.720/2017, transparência e publicidade do Município de Dumont.